

DESPACHO Nº 503/2017

REVISÃO DO PDM / CONSTITUIÇÃO DE PELOURO BIPARTIDO

Considerando que:

1-De acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;

2- Ao abrigo da citada disposição legal, por meu Despacho nº 492/2017, foram atribuídas funções aos vereadores em regime de permanência;

3- Importa neste âmbito considerar a revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, que assume uma relevância primordial, enquanto instrumento de gestão territorial e de desenvolvimento;

4- Não obstante tratar-se de um processo cuja coordenação é da responsabilidade do presidente da câmara municipal, julga-se conveniente envolver outras forças políticas que integram o executivo municipal.

Determino, ao abrigo do n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, seja constituído um pelouro bipartido, sendo da responsabilidade política do Presidente da Câmara e do Vereador, Ricardo Alexandre Frade de Oliveira.

Paços do Município de Benavente, 27 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos António Pinto Coutinho

EDITAL N.º 504/2017

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Benavente:

Torna público que, no uso da competência conferida pelo n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro exarou em 2017.10.27 no processo:

ASSUNTO: **REVISÃO DO PDM / CONSTITUIÇÃO DE PELOURO BIPARTIDO**

O Despacho n.º 503/2017, que se anexa fotocópia autenticada. Para conhecimento geral se publica o presente que vai ser afixado no átrio dos Paços do Município e nos lugares habituais.

E eu _____, Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi.

Paços do Município de Benavente, 27 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos António Pinto Coutinho